



Tribunal de Contas

Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2003

Volume III
Anexos



CAPA: "Liquidação de contas na Casa dos Contos", no tempo do Rei D. Afonso V.



Tribunal de Contas

PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO
Ano Económico de 2003
VOLUME III
Anexos



Tribunal de Contas

ÍNDICE



ÍNDICE

ANEXO I – Identificação de actos administrativos publicados em 2003 que implicaram perda de receita fiscal	AI.1
ANEXO II – Respostas dos serviços e entidades, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 69.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto	AII.1
I – Processo Orçamental	I.1
▪ Direcção-Geral do Orçamento	I.3
II – Execução do Orçamento da Receita	II.1
▪ Direcção-Geral do Tesouro (pontos 2.1 a 2.3)	II.3
▪ Direcção-Geral do Orçamento (pontos 2.1 a 2.3)	II.4
▪ Direcção-Geral dos Impostos (pontos 2.1 a 2.3)	II.7
▪ Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (pontos 2.1 a 2.3)	II.11
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 2.4)	II.13
▪ Direcção-Geral dos Impostos (ponto 2.4)	II.22
▪ Direcção-Geral do Tesouro (ponto 2.5)	II.40
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 2.5)	II.41
▪ Direcção-Geral dos Impostos (ponto 2.5)	II.42
▪ Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (pontos 2.5)	II.52
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 2.6)	II.55
▪ Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (ponto 2.6)	II.57
▪ Direcção-Geral dos Impostos (ponto 2.6)	II.58
▪ Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (pontos 2.6)	II.62
▪ Direcção-Geral do Tesouro (ponto 2.6)	II.65
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 2.7)	II.72
III – Execução do Orçamento da Despesa	III.1
▪ Direcção-Geral do Orçamento	III.3
IV – Investimentos do Plano	IV.1
▪ Departamento de Prospectiva e Planeamento (pontos 4.1 e 4.2)	IV.3
▪ Direcção-Geral do Orçamento (pontos 4.1 e 4.2)	IV.6
▪ Instituto Português do Património Arquitectónico (ponto 4.3)	IV.10

▪ Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (ponto 4.4)	IV.20
▪ Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça (ponto 4.4)	IV.21
▪ Câmara Municipal de Sintra (ponto 4.4)	IV.84
V – Subsídios, Créditos e Outras Formas de Apoio Concedidos pelo Estado	V.1
▪ Direcção-Geral do Tesouro (ponto 5.2)	V.3
▪ Fundo de Fomento Cultural (ponto 5.3)	V.4
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 5.4)	V.8
▪ Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (ponto 5.4)	V.11
▪ Direcção-Geral dos Impostos (ponto 5.4)	V.12
▪ Direcção-Geral dos Impostos (ponto 5.4)	V.16
VI – Dívida Pública	VI.1
▪ Instituto de Gestão do Crédito Público (pontos 6.1 a 6.3)	VI.3
▪ Direcção-Geral do Orçamento (pontos 6.4)	VI.5
▪ Instituto de Gestão do Crédito Público (pontos 6.4 e 6.5)	VI.17
▪ Instituto de Gestão do Crédito Público (ponto 6.6)	VI.19
▪ Direcção-Geral do Orçamento (pontos 6.6)	VI.20
▪ Direcção-Geral do Tesouro (ponto 6.6)	VI.21
▪ Instituto de Gestão do Crédito Público (ponto 6.7)	VI.22
▪ Direcção-Geral do Orçamento (pontos 6.7)	VI.26
▪ Direcção-Geral do Tesouro (ponto 6.8)	VI.29
▪ Instituto de Gestão do Crédito Público (ponto 6.8)	VI.34
VII – Património Financeiro	VII.1
▪ Direcção-Geral do Tesouro (ponto 7.2)	VII.3
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 7.2)	VII.18
▪ Instituto de Acção Social das Forças Armadas (ponto 7.3)	VII.22
▪ Instituto de Turismo de Portugal (ponto 7.3)	VII.24
▪ Serviços Sociais do Ministério da Saúde (ponto 7.3)	VII.26
▪ Instituto Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (ponto 7.3)	VII.31
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 7.3)	VII.33
▪ Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (ponto 7.3)	VII.35
▪ ICEP Portugal (ponto 7.3)	VII.37
▪ Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (ponto 7.3)	VII.38
▪ Instituto de Gestão do Crédito Público (ponto 7.4)	VII.50
VIII – Operações de Tesouraria	VIII.1
▪ Direcção-Geral do Orçamento	VIII.3
▪ Direcção-Geral do Tesouro	VIII.12



Tribunal de Contas

▪ Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública	VIII.15
IX – Operações de Encerramento da Conta	IX.1
▪ Direcção-Geral do Orçamento (pontos 9.1 e 9.2)	IX.3
▪ Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (pontos 9.1 e 9.2)	IX.4
▪ Direcção-Geral dos Impostos (pontos 9.1 e 9.2)	IX.5
▪ Direcção-Geral do Tesouro (pontos 9.1 e 9.2)	IX.8
X – Fluxos Financeiros entre o Orçamento do Estado e o Sector Público Empresarial ...	X.1
▪ Direcção-Geral do Tesouro (ponto 10.2)	X.3
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 10.2 e 10.4)	X.4
▪ Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar (ponto 10.2.1.1) ...	X.6
▪ Direcção Regional de Agricultura do Alentejo (ponto 10.2.1.1)	X.7
▪ Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (ponto 10.2.1.1)	X.9
▪ Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (ponto 10.4)	X.10
▪ Centro de Formação Profissional dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Serviços e Novas Tecnologias (ponto 10.4)	X.11
▪ Instituto Superior Técnico (ponto 10.4)	X.12
▪ Centro de Educação e Formação Profissional Integrada (ponto 10.4)	X.13
▪ Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas (ponto 10.4)	X.15
▪ Administração da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ponto 10.4)	X.16
▪ ICEP Portugal (ponto 10.4)	X.17
▪ Instituto Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (ponto 10.4)	X.18
▪ Instituto de Turismo de Portugal (ponto 10.4)	X.20
▪ Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola / Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas (ponto 10.4)	X.21
XI – Fluxos Financeiros com a União Europeia	XI.1
▪ Direcção-Geral do Tesouro (pontos 11.1 a 11.3)	XI.3
▪ Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (pontos 11.1 a 11.3)	XI.4
▪ Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (ponto 11.4)	XI.7
▪ Comissão de Gestão do QCA III (ponto 11.4)	XI.9
▪ Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola/Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (pontos 11.4)	XI.10
▪ Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (ponto 11.5)	XI.11
▪ Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (ponto 11.5)	XI.12
▪ Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (ponto 11.5)	XI.18
▪ Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola / Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (ponto 11.5)	XI.20
▪ Programa Polis de Silves (ponto 11.6)	XI.21

▪ Programa Polis de Aveiro (ponto 11.6)	XI.33
▪ Programa Polis de Albufeira (ponto 11.6)	XI.35
▪ Coordenador Nacional do Programa Polis (ponto 11.6)	XI.37
▪ Programa Polis da Costa de Caparica (ponto 11.6)	XI.46
▪ Programa Polis de Viseu (ponto 11.6)	XI.47
▪ Programa Polis do Cacém (ponto 11.6)	XI.49
▪ Programa Polis de Viana do Castelo (ponto 11.6)	XI.55